



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.373, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE E DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO, O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

considerando que devemos priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

considerando que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Saúde se deparam com a impossibilidade de adentrar nos imóveis privados;

considerando que o combate do mosquito transmissor da dengue, terá êxito somente se houver ação efetiva do Poder Público junto aos proprietários de imóveis industriais, comerciais, residenciais, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de imóveis particulares, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, etc;

considerando que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Birigui, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito transmissor da doença;

considerando que se não houver ações efetivas da municipalidade e da população, a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis,

DECRETA:

ART. 1º. Fica instituído Estado de Alerta contra Dengue no Município de Birigui, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

ART. 2º. Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, Coordenadoria de Defesa Civil, para que tomem as providências necessárias para a execução de ações ao combate da proliferação do mosquito transmissor da dengue.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal, materiais necessários as atividades propostas para os trabalhos que serão executados e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

ART. 4º. As Secretarias Municipais envolvidas poderão proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender a efetivação do combate à dengue, com a autorização do Prefeito Municipal, ou, proceder à aquisição de bens e a contratação de obras, serviços, materiais, medicamentos, equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações na batalha contra dengue, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDREA BENVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLLERNADES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas